



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 459

Proc. n.º 020108/2025

Rubrica: 9

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02010802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020108/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025

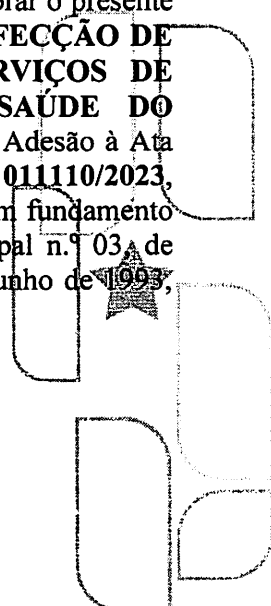
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011110/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO LTDA SOB CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, LENÇÓIS, BONÉS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida Herculano Parga, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.462.572/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 021.062.743-35 e RG n.º 1226703990 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA** sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, sediada na Rua 28 de julho, n.º 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO** portador do RG n.º 022678682002-2 SESP/MA e CPF n.º 290.938.213-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, LENÇÓIS, BONÉS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01011110/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 011110/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, do Município de Paulo Ramos/MA, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 03 de janeiro de 2025, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município De São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG).	920	Unidade	R\$ 22,56	R\$ 20.755,20
2	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga longa, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG).	700	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
3	CAMISAS	CAMISA TIPO GOLA POLO, cores variadas, Tecido: Piquet Poliéster 50 % Algodão 50 %. Abotoaduras: botões. Tamanhos P, M, G e GG.	580	Unidade	R\$ 26,98	R\$ 15.648,40
4	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, serigrafada frente e costa com 2 cores tamanhos P, M, G e GG.	1380	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 30.360,00
5	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES, Malha Pv, cor Branca e Coloridas, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos P, M, G e GG.	1160	Unidade	R\$ 24,69	R\$ 28.640,40
6	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM OU SEM ELASTICO	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM OU SEM ELASTICO, em tecido 100% algodão. 1,60 X 1,20 metros, 160/180 fios, com aplicação da logo da Prefeitura.	1750	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 98.000,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
7	AVENTAL TIPO BATA	AVENTAL TIPO BATA, material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	164	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 4.264,00
8	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS, com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, na cor caqui e serigrafia 16x16 cm. Com aplicação da	200	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00

Assinatura



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 461

Proc. n.º 020108/2025

Rubrica: r

		logomarca da Prefeitura. Tamanho "Único"				
9	BOLSAS PARA KITS DE PROJETOS	BOLSAS PARA KITS DE PROJETOS , Tecido em Nylon, pintada pelo método silk-screen ou sublimada, tamanhos único.	60	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
10	BONÉ ABA CURVA EM BRIM	BONÉ ABA CURVA EM BRIM , cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados.	72	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
12	CALÇA FEMININA EM BRIM	CALÇA FEM. EM BRIM CORES CAQUI OU AZUL BEBÊ OU CINZA OU BRANCO , Calça FEMININA em brim nas cores Caqui ou azul bebê ou cinza ou branco, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (M, G E GG)	84	Unidade	R\$ 80,91	R\$ 6.796,44
13	CALÇA MASCULINA EM BRIM	CALÇA MASC. EM BRIM CORES CAQUI OU AZUL BEBÊ OU CINZA OU BRANCO , Calça MASCULINA em brim nas cores Caqui ou azul bebê ou cinza ou branco Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG)	78	Unidade	R\$ 82,63	R\$ 6.445,14
14	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) , material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinha)	72	Unidade	R\$ 81,85	R\$ 5.893,20
15	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA , Masculina ou Feminina em Tecido Brim, 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados P M, G e GG.	221	Unidade	R\$ 97,34	R\$ 21.512,14
16	CAMISA EM MALHA PV GOLA POLO UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	CAMISA EM MALHA PV GOLA POLO UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA , Camisa Manga Curta ou Manga Longa, modelo Masculina ou Feminina em Malha PV. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG)	450	Unidade	R\$ 29,38	R\$ 13.221,00
17	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA)	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA) , com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG (cozinha)	128	Unidade	R\$ 20,83	R\$ 2.666,24
18	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA , tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa	220	Unidade	R\$ 25,41	R\$ 5.590,20

Assinatura



		com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados P, M, G e GG.				
19	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS , estilo regata, de tecido cacharel, cores variadas e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados P, M, G e GG.	100	Unidade	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
20	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00 METROS	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00 METROS , metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 54,38	R\$ 10.876,00
21	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,80X0,80 METROS	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,80X0,80 METROS , 0,80X0,80 metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 39,01	R\$ 7.802,00
22	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,60X0,60 METROS	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,60X0,60 METROS , 0,60X0,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios,	200	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
23	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00 METROS	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00 METROS , 1,00X1,00 metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
24	CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,20X1,00 METROS	CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,20X1,00 METROS , 1,20X1,00 metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00
25	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,90X0,60	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,90X0,60 METROS , 0,90X0,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 43,51	R\$ 8.702,00
26	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. VERDE ÁGUA 1,80X1,60	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. VERDE ÁGUA 1,80X1,60 METROS , 1,80X1,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios	200	Unidade	R\$ 78,89	R\$ 15.778,00
27	CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LARGA	CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LARGA , capote cirúrgico hospitalar em brim cor verde água manga longa. Tamanhos P, M, G e GG.	300	Unidade	R\$ 82,51	R\$ 24.753,00
28	CHAPEU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	CHAPEU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA , Tecido em brim, com cordão e abotoador, cores diversas. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanho para Adulto	200	Unidade	R\$ 28,92	R\$ 5.784,00
29	CHAPEU COM ABA OMBREIRA EM TECIDO BRIM	CHAPEU COM ABA OMBREIRA EM TECIDO BRIM , cores variadas c/ serigrafia. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanho para Adulto	48	Unidade	R\$ 27,42	R\$ 1.316,16



30	COLETES PARA UNIFORMES PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	COLETES PARA UNIFORMES PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA, Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cores variadas, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanho P, M, G e GG.	200	Unidade	R\$ 72,98	R\$ 14.596,00
31	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIROS	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS, Tecido: Cedro hospitalar, da Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: com ou sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG)	200	Unidade	R\$ 73,48	R\$ 14.696,00
32	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL, Tecido: Cedro hospitalar, do Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde ou azul. Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG)	250	Unidade	R\$ 103,81	R\$ 25.952,50
33	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAUDE	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAUDE, Tecido 100% em algodão cru, medidas 60x40, com capacidade de pesagem de até 25 kg. com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanho "Único"	100	Unidade	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
34	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanho G.	41	Unidade	R\$ 22,50	R\$ 922,50
35	SHORT ESPORTIVO	SHORT ESPORTIVO, Tecido Cacharel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados P, M, G e GG.	300	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
36	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira)	120	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
37	TOUCA PARA CABELOS	TOUCA PARA CABELOS, material TNT, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, Com	300	Unidade	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º 464

Proc. n.º 020108/2025

Rubrica: 9

	aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).			
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 478.451,52
quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011110/2024** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;
- 1.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

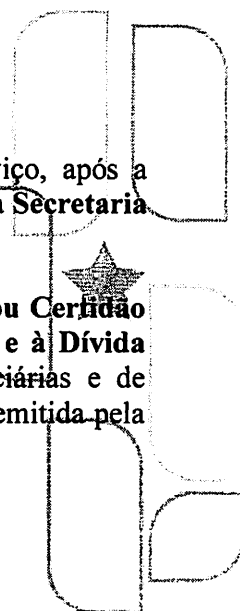
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 478.451,52 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

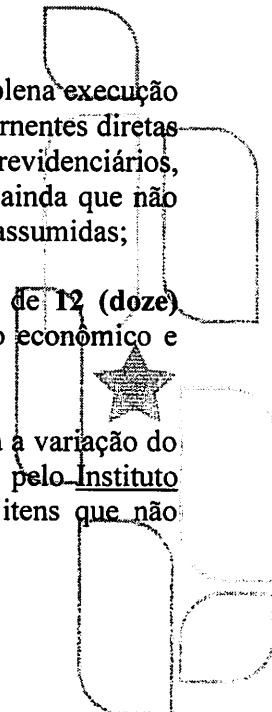
- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia** do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

Assinatura





- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.





5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

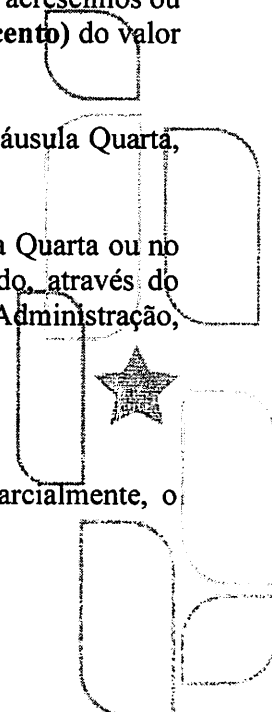
- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2** O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 7.4** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos



danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou a terceiros;

- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2023**.

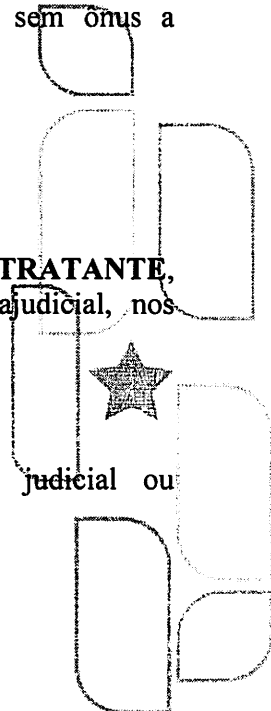
10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;





- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE

10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRA DE TRABALHO 10 301 0039 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRA DE TRABALHO 10 302 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO MAC

PROGRA DE TRABALHO 10 301 0039 2076 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMS

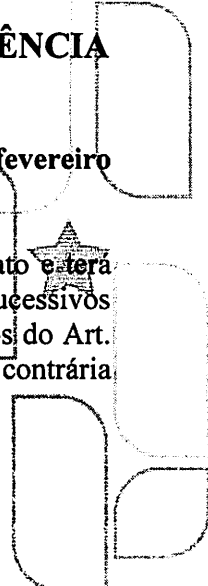
PROGRA DE TRABALHO 10 302 0034 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **14 de fevereiro de 2026**;

15.2 O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será por meio da Portaria n.º 51/2025, os servidores Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal, e Sr. **RODRIGO CARVALHO**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 472

Proc. n.º 020108/2025

Rubrica: r

- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

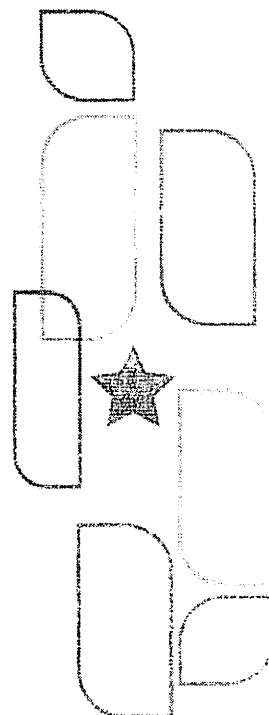
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.


LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 04/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

ANTONIO ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
FILHO:29093821334 Dados: 2025.02.14 08:32:05 -03'00'

A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ n.º 40.337.954/0001-09
ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
CPF n.º 290.938.213-34
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA



FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE. 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha: 516
Proc. Nº: 020108
Rubrica: 5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010802/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A A DA SILVA FILHO LTDA sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 478.451,52 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 14 de fevereiro de 2025; Término: 14 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO. FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE. 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / FONTE 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROGRA DE TRABALHO 10 301 0039 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA. PROGRA DE TRABALHO 10 302 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO MAC. PROGRA DE TRABALHO 10 301 0039 2076 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMS. PROGRA DE TRABALHO 10 302 0034 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010803/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A A DA SILVA FILHO LTDA sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 200.148,00 (duzentos mil, cento e quarenta e oito reais). DATA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 14 de fevereiro de 2025; Término: 14 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO. FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.1087.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE. PROGRA DE TRABALHO 12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / FONTE 02 18 FUNDEB. PROGRA DE TRABALHO 12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB. PROGRA DE TRABALHO 12 365 0008 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB. PROGRA DE TRABALHO 12 365 0008 6194 0000 MANUTENÇÃO DO VAAT 30%. PROGRA DE TRABALHO 12 361 1057 2165 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. SIGNATÁRIOS: Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010804/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1122> - Volume 9, N°.DOM20250218 ISSN 2764-801X

